LEI Nº 1004 DE 16 DE MARÇO DE 2004.

CONCEDE REJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO, PREFEITO E VICE-PREFEITO, VEREADORES, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Concede, a partir de 1º de abril de 2004, reajuste salarial, índice de 8% (oito por cento), aos ocupantes de cargo eletivo, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretárias Municipais, sobre os valores vigentes em março de 2004.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de março de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.03.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da Administração municipal de 16 03 04 a 29 03 04

Secretaria Mun...